



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Alfredo Becker, 385 - Fones: (047) 654-0171 e 654-0166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

LEI Nº 1287/97 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.997.

"CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDILSON LISEÔA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Financeira para a Associação Hospitalar Padre Clemente Kampmann, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) mensalmente, no período de 01.02.97 à 31.12.97.


Art. 2º - A citada Subvenção deverá ser feita através de Convênio com a Prefeitura Municipal e o Hospital do Município, e destina à criação e manutenção de Plantões Médicos e outras despesas.

-§ único- Os Plantões Médicos referido no artigo 2º, deverão obedecer critérios de horários de atendimento; bem como demais exigências estabelecidas no regimento interno da entidade conveniada.

Art. 3º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 1º de fevereiro de 1.997, revogando as Leis Municipais nº 1.106 de 17.06.93 e 1259/96 de 12.03.96.

Monte Castelo, 26 de fevereiro de 1.997.


EDILSON LISEÔA

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi registrada e publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data acima.


GERALDO DE LUCA

Sec. Adm. Planejamento e Finanças.